



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 639
Em: 07/07/2025
AB

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Aprovado por unanimidade
Em: 10/07/2025
AB
Secção de Assessoria de Imprensa de
Veres. Municipais de São Jorge/RS

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.221 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.221/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. *Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente à R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), devendo este ser reajustado anualmente, nas mesmas datas e percentuais da reposição anual dos demais servidores públicos municipais.*

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal n 1.221/2012 permaneçam inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

Danilo Salvaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa autorizar o município de São Jorge alterar a Lei Municipal nº. 1.221/2012, especificamente em seu artigo 28.

A alteração se faz necessária em virtude da baixa remuneração atual dos integrantes deste importante serviço para a sociedade, especialmente para as crianças e adolescentes em situação de risco e em vulnerabilidade social.

Diante disso, este singelo, mas importante acréscimo em sua remuneração será fundamental para atrairmos maiores interessados nesta função e podermos manter os atuais ocupantes dos cargos em suas respectivas funções com entusiasmo e dedicação.

Em anexo, segue estudo de impacto financeiro realizado pelo setor contábil do Município relativamente ao presente acréscimo Na remuneração desta categoria de profissionais de nosso Município.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação do mesmo para que possamos, em sendo aprovado, passar a remunerar condignamente esta classe de profissionais.

São Jorge/RS, 07 de julho de 2025.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA ATENDER O PL 32/2025 PODER EXECUTIVO 2025**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº. 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

a) **FINALIDADE:** Projeto de Lei 32//2025 de Julho de 2025.

b) **JUSTIFICATIVA:** Reajuste das Remuneração do Conselheiro Tutelares, estudo elaborado de acordo com o Artigo 16 da Lei Federal 101/00 de 04 de maio de 2000.

c) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta operação serão enquadradas nas Atividades afins onde estiver lotado o servidor.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Demonstrativo da Projeção do Impacto do reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares Conforme PL 32/2025	Valor Por Cargo/Mês	*2025	*2026	*2027
1 - Receita Corrente Líquida		39.667.200,00	41.452.224,00	43.317.574,11
2 - Gasto Total com Pessoal, + encargos 12 meses (Impacto)		149.569,58	158.543,76	168.056,38
3 - Valores das operações com Vencimentos (12 +1+1/3)	R\$ 9.337,60	134.747,37	142.832,21	151.402,15
3.a – Conselheiros Tutelares 05 Cargos - Reajustes da remuneração mensal passando de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.820,00/mês	8.412,25	112.135,29	118.863,41	125.995,21
Impacto do Reajuste/mês/ano	1.696,33	22.612,08	23.968,80	25.406,93
4 - Encargos Patronais RGPS 2025= 11%	925,35	14.822,21	15.711,54	16.654,24
5 - Impacto das Operações sobre a RCL - Projetada		0,38%	0,38%	0,39%
6 - Impactos de Outros Projetos não Incorporados (PL 32/2025) se aprovados		1,27%	1,33%	1,39%
7- Percentual previsto na LDO - 2025		39,33%	39,27%	39,72%
8 - Percentual da RCL nos gastos de Pessoal com a revisão proposta		40,98%	40,98%	41,50%

CONCLUSÃO

1) Quanto ao atendimento dos dispositivos constitucionais, temos:

a - Atendimento do inciso I do parágrafo 1º do art. 169, por haver recursos orçamentários disponíveis para atender o gasto, para todo exercício corrente conforme apuração no Impacto Orçamentário.

b - Atendimento do inciso II do parágrafo 1º, do art. 169, por haver dispositivo na LDO autorizando a despesa com pessoal. (Capítulo VII, da Lei 1853/2024 - LDO)

2 – Com relação ao Impacto do Gasto de Pessoal com a Receita Corrente Líquida, cumprindo dispositivos da LC 101/2000, temos:

a - Atendimento do inciso III do artigo 20, pois o comprometimento com pessoal não será superior a 54% para o Executivo ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atendimento ao parágrafo único do art. 22, pois o comprometimento com pessoal não será superior a 95% do estipulado no inciso III do art. 20.

São Jorge – RS, em 09 de Julho de 2025.

DILMAR
PAGNUSSAT:3857246
0063

Assinado de forma digital por
DILMAR PAGNUSSAT:38572460063
Dados: 2025.07.09 17:31:22 -03'00'

Dilmar Pagnussat
Contador CRC/RS 60821

MUNICIPIO DE SÃO JORGE - RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, DANILO SALVALAGGIO, Prefeito Municipal de São Jorge - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 09 de junho de 2025. Declaro que haverá suporte no exercício corrente. Sendo que os gastos serão alocadas nas contas de dotações consignadas no orçamento municipal, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, em 09 e julho de 2025.

DANILO

SALVALAGGIO:

58988424034

Assinado de forma digital
por DANILO
SALVALAGGIO:58988424034
Dados: 2025.07.10 09:07:16
-03'00'

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL